



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 297 DE 06 DE AGOSTO DE 1993.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Municipal de 1993, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3.1.1.1 - Pessoal Civil 300.000,00

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil 200.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 200.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil 300.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil 300.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 150.000,00

F. M. S.
.....



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f1.02

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	600.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	150.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes	200.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil	100.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO

TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo	150.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	200.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	500.000,00
3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais	50.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	200.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.2.5.1 - Inativos	50.000,00
3.2.8.0 - Contribuição para a Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	50.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada	500.000,00

TOTAL CR\$ 6.000.000,00

J. M. S.



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

f1.03

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º a maior arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 06 de agosto de 1993.

Francisco Mario Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

06 / 08 / 1993

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO